



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 21 de outubro de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Nas funções a mim atribuídas como Secretária de Administração deste Município solicito que seja vistas as possibilidades de aquisição de uniformes para defesa civil.

A presente aquisição se faz necessária para que os servidores que atuam na defesa civil, possam desempenhar suas funções com segurança.

Outrossim declaro que foi elaborada pesquisa de preço por esta secretária juntamente com o Diretor de Operação Da Defesa Civil, COMDEC, sendo que os itens a serem adquiridos foram devidamente descritos da melhor forma possível para que possamos adquirir produtos de melhor preço e qualidade.

Conforme a pesquisa de preços realizada pela secretaria como mostram os orçamentos em anexo, os itens a serem adquiridos estão descritos nas propostas em anexo a esta solicitação.

Respeitosamente,

ANA PAULA BONETTI
Secretária Municipal de Administração

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST
Diretor de Operação da Defesa Civil - COMDEC



ORÇAMENTO DEFESA CIVIL

Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PARANÁ

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, nº 750, Centro

CEP 85635-000

Fornecedor:

JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA

CNPJ 23.627.290/0001-01 - IE 90708054-45

Rua 25 de Maio, 628 - São Cristóvão anexo Pq. Industrial

CEP 85760-000- Capanema-PR

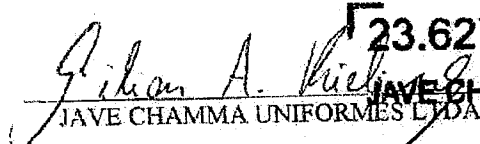
TEL: (46) 3552-3308

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA/GANDOLA: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) com faixa refletiva. Bordado bandeiras do Paraná e do Município nas mangas. Tarjeta frontal aplicada com velcro- função e cargo bordados.	06	R\$ 420,45	R\$ 2.522,70
02	CALÇA: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) gramatura de 258 g /m ² (+/- 5%) com bolso, frente, costas e laterais.	06	R\$ 219,75	R\$ 1.318,50
03	JAQUETA: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) gramatura de 258 g /m ² (+/- 5%), forro interno matelado, logo frente e costas bordado, bordado nas mangas bandeira do Paraná e do Município. Tarjeta frontal aplicada com velcro- função e cargo bordados.	06	R\$ 392,75	R\$ 2.356,50
04	BONÉ: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) gramatura de 258 g /m ² (+/- 5%). Logo frente bordado.	06	R\$ 57,75	R\$ 346,50
05	CAMISA POLO: tecido Piquet Laranja, com detalhes de gola nas mangas, azul Royal logo frente bordada, logo nas costas Silk, bandeira do município e do Paraná nas mangas.	08	R\$ 112,90	R\$ 903,20
	VALOR TOTAL			R\$ 7.447,40

MODALIDADE: DISPENSA.

VALIDADE: 30 DIAS.

CAPANEMA, 20 DE OUTUBRO DE 2022.


23.627.290/0001-01
JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA

RUA 25 DE MAIO, 628
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR

COMERCIAL EVERLING LTDA

CNPJ 21.969.537/0001-34 - IE 9068804156

Rua João Paulo I, 284, loteamento Birck 1

CEP 85890-000 - MISSAL-PR

TEL (45) 98811-3618

**ORÇAMENTO DEFESA CIVIL – PREFEITURA DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA IGUAÇU, 750, CENTRO

CEP: 85635-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA/GANDOLA: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% Algodão e 33% Poliéster(+/- 5%) com faixa refletiva. Bordado bandeiras do Paraná e do Município nas mangas. Tarjeta frontal aplicada com velcro- função e cargo bordados.	06	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
02	CALÇA: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) gramatura de 258 g /m ² (+/- 5%) com bolso, frente, costas e laterais.	06	R\$ 223,00	R\$ 1.338,00
03	JAQUETA: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) gramatura de 258 g /m ² (+/- 5%) , forro interno matelado, logo frente e costas bordado, bordado nas mangas bandeira do Paraná e do Município. Tarjeta frontal aplicada com velcro- função e cargo bordados.	06	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
04	BONÉ: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) gramatura de 258 g /m ² (+/- 5%). Logo frente bordado.	06	R\$ 65,00	R\$ 390,00
05	CAMISA POLO: tecido Piquet Laranja, com detalhes de gola nas mangas, azul Royal logo frente bordada, logo nas costas Silk, bandeira do município e do Paraná nas mangas	08	R\$ 117,00	R\$ 936,00
	VALOR TOTAL			R\$ 7.590,00

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

Missal, 20 de outubro de 2022.

WILLIAN DAHMER Assinado de forma digital por
WILLIAN DAHMER
EVERLING:090782 EVERLING:09078214996
14996 Dados: 2022.10.20 19:01:10
-03'00'

COMERCIAL EVERLING LTDA

CNPJ: 21.969.537/0001-34

ORÇAMENTO DEFESA CIVIL

Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA IGUAÇU, Nº 750, CENTRO

CEP 85635-000

Fornecedor:

G. BOROWSKI LTDA

CNPJ: 24.325.798/0001-00 - IE 90716178-12

RUA 25 DE MAIO, Nº 635 – SÃO CRISTÓVÃO

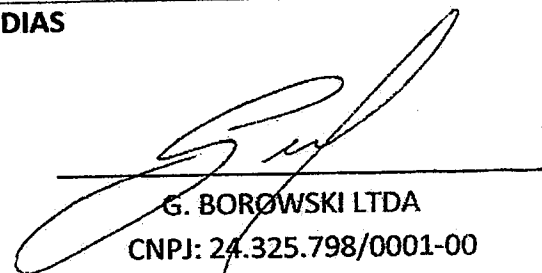
CEP 85760-000 - CAPANEMA-PR

TELEFONE: (46) 3552 2968

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA/GANDOLA: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% Algodão e 33% Poliéster(+/- 5%) com faixa refletiva. Bordado bandeiras do Paraná e do Município nas mangas. Tarjeta frontal aplicada com velcro- função e cargo bordados.	06	R\$ 428,50	R\$ 2.571,00
02	CALÇA: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) gramatura de 258 g /m ² (+/- 5%) com bolso, frente, costas e laterais.	06	R\$ 224,00	R\$ 1,344,00
03	JAQUETA: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) gramatura de 258 g /m ² (+/- 5%) , forro interno matelado, logo frente e costas bordado, bordado nas mangas bandeira do Paraná e do Município. Tarjeta frontal aplicada com velcro- função e cargo bordados.	06	R\$ 401,00	R\$ 2.406,00
04	BONÉ: Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop composição 67% Algodão e 33% Poliéster (+/- 5%) gramatura de 258 g /m ² (+/- 5%). Logo frente bordado.	06	R\$ 63,20	R\$ 379,20
05	CAMISA POLO: tecido Piquet Laranja, com detalhes de gola nas mangas, azul Royal logo frente bordada, logo nas costas Silk, bandeira do município e do Paraná nas mangas	08	R\$ 115,90	R\$ 927,20
	VALOR TOTAL			R\$ 7.627,40

VALIDADE: 30 DIAS

Capanema, 20 de Outubro de 2022.


G. BOROWSKI LTDA
CNPJ: 24.325.798/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41210981095 EM 30/08/2022

ELZA KUCZKOSKI, brasileira, solteira, natural da cidade de Frederico Westphalen - RS, nascida em 08/10/1961, RG nº 8.156.646-1 SESP-PR e CPF nº 031.541.969-51, residente e domiciliado na Rua Arno Eduardo Stuelp, s/nº, Bairro São Cristóvão, Capanema – PR., CEP 85.760-000.

GILIAN ANDREI KIELING, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Realeza - PR, nascido em 23/04/1998, RG nº 10583639-2 SESP-PR e CPF nº 073.812.769-84, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 590, Centro, Capanema – PR., CEP 85.760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA, com sede a Rua 25 de Maio, nº 628, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE 41210981095 em 30/08/2022, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a socia ELZA KUCZKOSKI, vende e transfere, com consentimento do outro sócio, 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio GILIAN ANDREI KIELING, de forma onerosa, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula quinta do Contrato social, passando a ser: O Capital Social e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GILIAN ANDREI KIELING	100%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio GILIAN ANDREI KIELING, que representara legalmente a sociedade e podera praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social .

CLAUSULA QUARTA: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude da presente alteração o sócio resolve consolidar seu Contrato Social Inicial, passando a ser descrito da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO
JAVÉ CHAMMA UNIFORMESLTDA
CNPJ 23.627.290/0001-01 NIRE 41210981095

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41210981095 EM 30/08/2022

GILIAN ANDREI KIELING, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Realeza - PR, nascido em 23/04/1998, RG nº 10583639-2 SESP-PR e CPF nº 073.812.769-84, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 590, Centro, Capanema – PR., CEP 85.760-000; único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA, com sede a Rua 25 de Maio, nº 628, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE 41210981095 em 30/08/2022, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem o seguinte nome empresarial: JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 25 de Maio, nº 628, Bairro São Cristóvão, Anexo Parque Industrial, Capanema – PR., CEP 85.760-000.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CNAE 1412601 – Confecção de Peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades a partir de 26 de agosto de 2022 e seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GILIAN ANDREI KIELING	100%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio GILIAN ANDREI KIELING, que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social .

CLAUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41210981095 EM 30/08/2022

CLAUSULA DECIMA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

Capanema – Pr, 09 de setembro de 2022.

Elza Kuczkoski

Gilian Andrei Kieling



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03154196951	ELZA KUCZKOSKI
07381276984	GILIAN ANDREI KIELING

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 15:36 SOB Nº 20226279693.
PROTOCOLO: 226279693 DE 13/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212109665. CNPJ DA SEDE: 23627290000101.
NIRE: 41210981095. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2022.
JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.627.290/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2015	
NOME EMPRESARIAL JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC UNIFORMES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 25 DE MAIO	NÚMERO 628	COMPLEMENTO ANEXO PARQUE INDUSTRIAL	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCUNIFORMES@AMPERNET.COM.BR		TELEFONE (46) 3552-1367	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022** às **11:45:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES
CNPJ: 23.627.290/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:40 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **B829.1DAD.45E0.B9AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.627.290/0001-01

Razão Social: E KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES ME

Endereço: RUA 25 DE MAIO 628 ANEXO PARQUE INDUST / SAO CRISTOVAO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2022 a 14/11/2022

Certificação Número: 2022101601290880229775

Informação obtida em 21/10/2022 14:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.627.290/0001-01

Certidão n°: 35776392/2022

Expedição: 21/10/2022, às 14:44:51

Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.627.290/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028223014-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.627.290/0001-01**

Nome: **JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6856/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE5C44XJCEBT**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

41807

23.627.290/0001-01

144

ENDEREÇO

**R 25 DE MAIO, 628 - ANEXO PARQUE INDUSTRIAL - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES**

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

**Certidão emitida no dia Capanema, 24 de Outubro de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5C44XJCEBT**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

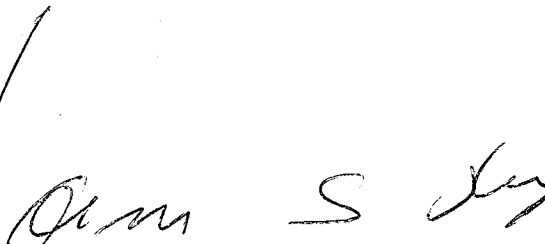


AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de outubro de 2022.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, Responsável pela Secretaria de Administração, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 30/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores que atuam na defesa civil para atender as necessidades da Secretaria de Administração e do Diretor de Operação da Defesa Civil do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a compra justifica-se pela necessidade de fornecer uniforme aos servidores que atuam na defesa civil para que possam desempenhar suas funções com segurança.

CONTRATADA: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA CNPJ: 23.627.290/0001-01

Com sede na Rua 25 de Maio, 628, Bairro São Cristóvão, – CEP: 85.780-000, na cidade de Capanema, Paraná.


DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.447,40 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), a serem pagos a empresa contratada após a entrega dos produtos de acordo com a solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0301	2702	4	121	3	5		339030230000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de outubro de 2022.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 30/2022. Aquisição de uniformes para os servidores que atuam na defesa civil para atender as necessidades da Secretaria de Administração e do Diretor de Operação da Defesa Civil do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 30/2022, tendo por objeto a Aquisição de uniformes para os servidores que atuam na defesa civil para atender as necessidades da Secretaria de Administração e do Diretor de Operação da Defesa Civil do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de outubro de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 30/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de uniformes para os servidores que atuam na defesa civil para atender as necessidades da Secretaria de Administração e do Diretor de Operação da Defesa Civil do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA

CNPJ: 23.627.290/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 7.447,40 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de outubro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da
Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do
inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de uniformes para
os servidores que atuam na defesa civil para atender as necessidades da Secretaria de
Administração e do Diretor de Operação da Defesa Civil do Município de Nova Esperança
do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.
CONTRATADA: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 23.627.290/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 7.447,40 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta
centavos). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias. Nova Esperança do Sudoeste,
PR, 27 de outubro de 2022. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cms400717



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 212/2022
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA – CNPJ: 23.627.290/0001-01

DO OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores que atuam na defesa civil para atender as necessidades da Secretaria de Administração e do Diretor de Operação da Defesa Civil do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 7.447,40 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de janeiro de 2023

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 212/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022 - DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de
2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA – CNPJ: 23.627.290/0001-01
DO OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores que atuam na defesa civil para
atender as necessidades da Secretaria de Administração e do Diretor de Operação da
Defesa Civil do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 7.447,40 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta
centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de janeiro de 2023
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de
outubro de 2022. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Coe400828